SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA

Estudo Técnico Preliminar 86/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 13042.148151/2026-41

2. Descrição da necessidade

Serviços diversos para realização do Seminário Anual da Malha Fiscal 2026 em Belém/PA no dia 23.11.2026.

Classificação: Documento público de livre acesso

O Seminário Anual da Malha Fiscal configura-se como uma iniciativa de relevância estratégica e abrangência nacional, reunindo aproximadamente 100 participantes, entre gestores, auditores, especialistas e autoridades provenientes de diversos estados do Brasil. O encontro visa promover o alinhamento de procedimentos técnicos, o intercâmbio de experiências, o debate de atualizações normativas e o aprimoramento dos mecanismos de fiscalização e governança fiscal. A edição deste ano assume especial relevância diante do atual processo de transformação e aprimoramento da Malha Fiscal.

Nesse contexto, destacam-se a perspectiva de implantação da nacionalização da Malha na DERPF e na DRF /Campo Grande, demandando significativo esforço de integração de pessoas, processos e procedimentos, bem como a implementação de ações voltadas à redução do estoque de declarações, com o objetivo de alcançar maior eficiência e possibilitar a conclusão das análises até o final do ano subsequente ao da entrega das declarações.

Cumpre destacar que o evento ocorrerá no auditório do Convento dos Mercedários, prédio histórico de grande valor arquitetônico e cultural que abrigou a Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Belém. Atualmente, o edifício encontra-se totalmente reformado e abriga instalações da Universidade Federal do Pará (UFPA), estando devidamente preparado para sediar eventos deste porte, contando com auditório, salas de apoio e demais dependências necessárias.

A utilização do espaço ocorrerá de forma não onerosa para a Administração, não havendo necessidade de pagamento para a ocupação do local. Contudo, considerando que a instituição ainda está estruturando o espaço para este tipo de uso intensivo, far-se-á necessária a contratação de diversos serviços operacionais e de apoio logístico para viabilizar a realização do Seminário.

Dada a abrangência nacional e a complexidade do evento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, sob o modelo de solução integrada, para prover toda a infraestrutura e os serviços essenciais. O escopo da contratação contempla: locação e montagem de mobiliário corporativo para as plenárias e áreas de apoio; padronização visual e ambientação dos espaços em consonância com a identidade institucional; fornecimento de coffee breaks com rigorosos padrões de qualidade, higiene e pontualidade; além de serviços de internet, credenciamento, recepção, segurança, limpeza, brigadistas e suporte técnico e operacional contínuo durante toda a realização do evento, conforme especificações deste termo.

Diante da relevância estratégica do Seminário Anual da Malha Fiscal, especialmente em razão do atual processo de transformação e nacionalização das atividades, bem como da necessidade de integração e alinhamento dos participantes, a contratação pleiteada mostra-se necessária e oportuna, assegurando as condições adequadas para a realização do evento e contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais relacionados ao aprimoramento da fiscalização e da governança fiscal.

A contratação se justifica também pela limitação de pessoal e foco na atividade-fim: o quadro funcional da Instituição não dispõe de equipe exclusiva para a execução das atividades operacionais e logísticas necessárias à realização do evento. A contratação de empresa especializada permite que os servidores concentrem seus esforços nas atividades técnicas e institucionais relacionadas ao Seminário.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete/SRRF02	Antonio Marinaldo Souza da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição completa dos serviços está detalhada no Modelo de Proposta Comercial e no Anexo de Imagens Ilustrativas. A empresa vencedora deverá comprovar execução de serviço equivalente.

Códigos CATSER

14591 - Promoção de Eventos

24201 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Condução de Veículo

12904 - Elaboração de Arte - Gráfica

6050 - Serviço Fotográfico

21490 - Locação Equipamento - Tradução Simultânea / Sonorização

20460 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior

3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

5. Levantamento de Mercado

Item de preenchimento não obrigatório. A descrição completa dos serviços está detalhada no Modelo de Proposta Comercial e no Anexo de Imagens Ilustrativas.

6. Descrição da solução como um todo

Item de preenchimento não obrigatório. A descrição completa dos serviços está detalhada no Modelo de Proposta Comercial e no Anexo de Imagens Ilustrativas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A demanda solicita realização de um evento institucional em Belém/PA no dia 23.11.2026 para público estimado de 100 pessoas, considerando sete tipos de serviços: 1) Mão de obra de apoio; 2) Mobiliário; 3) Transporte; 4) Material gráfico e audiovisual; 5) Equipamentos; 6) Brindes; e 7) Alimentação. O A quantidade de cada tipo de serviço está detalhada no Modelo de Proposta Comercial.

Porém, não há saldo orçamentário disponível para os três primeiros itens (mão de obra, mobiliário e transporte), que serão desconsiderados e o planejamento seguirá apenas com os itens restantes. Será feita tratativa superior para tentar obtenção de saldo orçamentário adicional e, caso seja possível, os itens excluídos poderão ser tratados depois em separado.

Seguirão agora para contratação apenas quatro serviços: material gráfico e audiovisual, equipamentos, brindes e alimentação. Juntos contemplam 21 itens e valor total estimado de R$ 68.124,60. A legislação vigente considera o limite anual para dispensa de baixo valor de forma individualizada para cada item de CATMAT e, por isso todos os itens serão consolidados aqui em um único ETP e um único número de e-processo. Em tese, seria possível realizar a contratação completa em também um único edital, mas o sistema SIASG ainda não foi aperfeiçoado para permitir essa possibilidade e ainda possui trava que aplica o limite de dispensa para o valor total global. Assim, apesar do número único de e-processo, serão feitos dois editais para viabilizar o registro operacional, com dois registros eletrônicos no sistema e dois números de dispensa: um edital para coffee break e outro edital para materiais e equipamentos. Essa separação em duas dispensas não significa fracionamento, em nenhuma hipótese, pois os itens são muito diferentes, serão prestados por empresas diferentes e possuem limites diferentes.

O registro na UASG de Santarém/PA se justifica porque a Superintendência processa despesas de outras Unidades, inclusive de Santarém que também participará do evento aqui contratado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 68.124,60

A estimativa de custos está detalhada em relatório próprio intitulado "Pesquisa de Preços", que cumpre integralmente a IN 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação para o evento em Belém/PA envolve 21 itens que serão organizados em duas dispensas diferentes. A dispensa de coffee break terá três itens em grupo único. A dispensa de materiais e equipamentos terá 18 itens organizados em 03 grupos. A formação dos grupos é necessária para: a) unir os serviços que são interdependentes entre si e que precisam ser fornecidos pela mesma empresa; e b) separar os serviços em blocos separados parar favorecer a competitividade e permitir que uma empresa que fornece só um tipo de serviço possa disputar só o grupo de seu interesse. A formação de cada grupo justifica-se também pelos seguintes fatores:

- Eficiência e centralização de responsabilidades: a concentração dos serviços de cada grupo em uma única empresa especializada possibilita maior integração e coordenação das atividades, reduzindo riscos de descompasso entre diferentes prestadores.

• Economicidade e otimização dos recursos: a gestão integrada dos serviços de cada grupo contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos e operacionais, possibilitando ganhos de escala e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Nenhum grupo ou item ultrapassa o valor de R$ 80 mil e, portanto, haverá exclusividade para micro e pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 48-I.

> LC 123/2006. Art. 48 (...) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A administração realiza eventos com certa frequência e vinha contratando cada um de forma avulsa e individual. Está em curso, em outro processo, a condução de planejamento para uma contratação mais ampla e genérica, sem associar com um único evento específico, para que a execução seja gradativa conforme cronograma de eventos futuros.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS do Ministério da Fazenda, instituído pela Portaria SE/MF nº 689/2026. Há reserva de recursos, autorização da autoridade competente e registro no Plano de Contratações Anual, conforme art. 7-IV do Decreto 10.947/22.

> Decreto 10.947/22. Art. 7º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual: (...) IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
>
> Lei 14.133/21. Art. 95 (...) § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de **pequenas compras** ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de **valor não superior a R$ 10.000,00**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Trata-se de evento anual que visa promover o alinhamento de procedimentos técnicos, o intercâmbio de experiências, o debate de atualizações normativas e o aprimoramento dos mecanismos de fiscalização e governança fiscal.

A edição deste ano assume especial relevância diante do atual processo de transformação e aprimoramento da Malha Fiscal. Nesse contexto, destacam-se a perspectiva de implantação da nacionalização da Malha na DERPF e na DRF/Campo Grande, demandando significativo esforço de integração de pessoas, processos e procedimentos, bem como a implementação de ações voltadas à redução do estoque de declarações, com o objetivo de alcançar maior eficiência e possibilitar a conclusão das análises até o final do ano subsequente ao da entrega das declarações.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas previamente à contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Existe requisito de sustentabilidade para o serviço de fornecimento de alimentos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU 2023, p. 260, item 36, Serviços de Alimentação, pelo qual o TR deverá conter a seguinte regra:

“A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e /ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis".

15. Outros itens de análise

MINUTA DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA: Seguem a minuta padrão atualizada da PGFN, sem alteração relevante, apenas com inserção dos dados básicos do objeto devidamente destacadas em vermelho no arquivo de minuta.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR: O fundamento legal é a Lei n° 14.133/2021, arts. 75-II e 182 c /c Decreto 12.807/2025 (baixo valor). O limite legal para dispensar processo licitatório deve ser calculado anualmente com base na "Linha de Fornecimento do Fornecedor" no SICAF, conforme o art. 4, §§ 1º e 2º, da IN SEGES/ME nº 67/2021. Conforme controle administrativo, há limite anual disponível nesta UASG para esta contratação.

> *“Lei 14.133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (...) Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.*
>
> *Decreto 12.807/2025. Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. (...) Art. 75, caput, inciso II: R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)”*
>
> *IN SEGES/ME nº 67/2021. Art. 4 (...) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados: I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. § 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.*

REQUISITOS TÉCNICOS E FINANCEIROS: O art. 70-III da Lei 14.133/21 permite dispensar critérios de habilitação nas contratações de entrega imediata ou de valor (anual) inferior a ¼ do limite anual de dispensa. Aqui, será exigida habilitação comum, com índice de liquidez e comprovante de serviço equivalente.

> *Lei 14.133/21. Art. 70. A documentação referida neste Capítulo [VI. Habilitação] poderá ser: (...) III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).*

DISPENSA ELETRÔNICA: De acordo com o art. 75, §§ 3 e 4, da Lei n° 14.133/2021, é recomendado o uso preferencial da modalidade eletrônica e cartão de pagamento. Esses procedimentos serão adotados, conforme disponibilidade no sistema SIASG.

> *Lei n° 14.133/2021. Art. 75 (...) § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. § 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)..*

ANÁLISE JURÍDICA: Dispensável, pois trata-se de dispensa por baixo valor com contrato padronizado, conforme Orientação Normativa AGU n. 69/2021.

> *"NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021".*

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A elaboração de Mapa de riscos será dispensada por serviço simples de baixo valor, conforme amparo no art. 72-I da Lei 14.133/21 c/c art. 20-§1º da IN 05/2017 e art. 1º da IN 98 /2022. O ETP digital, porém, é obrigatório, nesta versão simplificada com as informações mínimas do art. 9-§1º da IN 58.

> *Lei 14.133/21. Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
>
> *IN 05/2017. Art. 20 (...)§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.*
>
> *IN 98/2022. Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*
>
> *IN 58/2022. Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; (...) V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII justificativas para o parcelamento ou não da solução; (...) XIII posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação*

para o atendimento da necessidade a que se destina. § 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas..

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP: A legislação orienta adotar o SRP sempre que pertinente, que não é o presente caso, pelo qual será adotada a modalidade tradicional.

Lei 14.133/2021. Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado; II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Decreto 7.892/13. Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A seleção do fornecedor será pelo critério de menor preço. Optou-se pela divulgação prévia das estimativas de custos para orientar participação das empresas e tentar evitar propostas manifestamente inexequíveis.

CATÁLOGO ELETRÔNICO: A descrição dos serviços terceirizados segue o princípio da padronização, considerada a compatibilidade estética, técnica e de desempenho. Não foi possível usar o Catálogo Eletrônico de Padronização, pois o padrão para este objeto ainda não está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. O objeto se refere a atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares para apoio e manutenção de assuntos que constituem área de competência legal deste órgão.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Demanda formalizada e assinada. Pesquisa de preços satisfatória e conforme IN 65/21. Consta PCA, reserva orçamentária e autorização da autoridade competente. Aviso e Termo de Referência seguirão minuta padrão AGU e contratação similar. Nada a opor.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EIMAR MELO NEVES

Chefe da Seção de Gestão Corporativa

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 09:04:08.